



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 3.942

de 13 de Dezembro de 2018.

“Dispõe sobre a denominação de Escola de Ensino Fundamental, situada no Bairro Residencial São Pedro/São Francisco.”

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica denominada como “Professora Gentila Iolanda da Silva Frare”, a Escola de Ensino Fundamental situada no Bairro Residencial São Pedro/São Francisco, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento do exercício correspondente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro, Estado de São Paulo, aos treze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezoito.

PEDRO LUIS DE AGUIAR

Secretário